

VOTO Nº 134/2021/SEI/DIRE1/ANVISA

Processo nº 25351.909012/2021-85

Expediente nº 4657365/21-5

Área responsável: GGPES

Relator: Antonio Barra Torres

Posição : Favorável

Relatório

Trata-se de solicitação de autorização para trabalho no exterior da servidora Renata Cristina Eto, matrícula SIAPE 1491634, lotada na Gerência de Avaliação de Produtos Biológicos - GPBIO/GGMED/DIRE2.

O exercício de atividades no exterior foi regulamentado pela Portaria nº 522 de 6 de outubro de 2021, que altera a Portaria nº 173/2021 para incluir as hipóteses em que são permitidas ao servidor integrante do Programa de Gestão Orientada a Resultados desempenhar suas atividades fora do país:

Art. 19-A. A Diretoria Colegiada poderá autorizar, excepcionalmente e no interesse da administração pública, o exercício de atividades funcionais no exterior ao servidor inscrito no PGOR em regime de teletrabalho, nas seguintes hipóteses:

I - mudança para o exterior, na hipótese em que o interessado teria direito à concessão da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, nos termos do caput do art. 84 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - acompanhamento de cônjuge ou companheiro que seja servidor público e que tenha obtido autorização para realização de estudo no exterior; ou

III - demais situações em que a execução das atividades pelo servidor nessa condição se mostrar mais vantajosa à administração pública, avaliados os impactos na dinâmica laboral.

§ 1º Os requerimentos deverão ser instruídos com:

I - documentos comprobatórios das situações previstas no incisos I ou II do caput;

II - manifestação do chefe da unidade quanto à viabilidade do desenvolvimento de atividades funcionais do interessado em regime de teletrabalho no exterior;

III - termo de compromisso firmado pelo servidor manifestando aceitação das condições estipuladas pela administração; e

IV - anuênciam do órgão de direção ao qual o interessado é vinculado.

A Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES) informa, no despacho nº 1598 (1673019), que a solicitação foi realizada por meio de formulário específico (SEI 1664165) devidamente preenchido e assinado pela servidora interessada, pela chefia imediata, pelo dirigente da unidade organizacional e pela diretora supervisora.

A solicitação é para exercício das atividades em Langley, British Columbia no Canadá, por prazo indeterminado. O local possui um fuso horário de 4 horas antes do horário de Brasília (5 horas durante o inverno canadense).

O pleito encontra fulcro no inciso III do art. 19-A da Portaria nº 522/2021, situação em que a execução das atividades no exterior se mostra mais vantajosa à administração pública, avaliados os impactos na dinâmica laboral. A servidora argumenta que a referida portaria possibilita a manutenção do desempenho das atividades profissionais e institucionais da Anvisa, não sendo necessário solicitar concessão de licença para tratar de

interesses particulares para viabilizar sua permanência no exterior. Ela ainda acrescenta que caso haja eventual interesse da Administração, a servidora se disponibiliza para intercâmbio de conhecimentos e troca de experiência com a agência sanitária canadense Health Canada, sob supervisão da GPBIO/GGMED e da área internacional da Anvisa.

Com relação à maturidade da GPBIO no PGOR, a área informou que está participando do PGOR desde 2017 com excelentes resultados. Desde então até o início da pandemia de Covid-19, houve redução do tempo de fila das petições de registro e pós-registro de produtos biológicos, bem como melhor distribuição do trabalho, melhor metrificação das tarefas e organização do trabalho. Praticamente todos os servidores da GPBIO estão em teletrabalho integral.

A chefia esclarece que no caso de eventual descumprimento dos planos de trabalho, situação que seria bastante atípica dado o desempenho da servidora até o momento, os planos de trabalho poderiam sofrer ajustes e alguns compromissos assumidos para que não haja prejuízo ao incremento de meta estabelecido para os servidores em teletrabalho.

O dirigente da unidade alegou que a GGMED é bastante impactada pela escassez de servidores, de forma que a área tem todo o interesse em reter seus talentos, ou seja, manter servidores treinados e que desempenham suas atividades com qualidade, atendendo ao incremento de produtividade estabelecido, como é o caso presente.

Desta feita, considerando a situação atual de força de trabalho da Agência e a adequação aos normativos, a GGPES sugere o deferimento da autorização para trabalho no exterior, conforme pleiteado.

Voto

Diante do exposto, submeto a solicitação de autorização para trabalho no exterior, da servidora Renata Cristina Eto, à deliberação da Diretoria Colegiada, com manifestação favorável.

Inclua-se em Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 15/12/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1684474** e o código CRC **AE1216C7**.